

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269889

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0094909-48.2026.8.04.1000;

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01057/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009950/2026-68, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **ANTHONY MOURA COUTINHO VIANA**, Matrícula n.º 226.949-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR**, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de maio de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269890

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0002888-09.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção de **MANUEL ANTONIO DE FREITAS NETO**, à graduação de 2.º Sargento BM, com efeitos retroativos a 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01071/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009971/2026-83, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **MANUEL ANTONIO DE FREITAS NETO (1122)**, Matrícula n.º 226.759-4 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269891

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARCUS FILIPE DO NASCIMENTO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003328-05.2026.8.04.9001;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00861/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001706/2026-77, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **MARCUS FILIPE DO NASCIMENTO (1017)**, Matrícula n.º 226.944-9 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR**, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil